

03-0005/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PR - PROJETO DE RESOLUCAO 5/2019 DE 26/02/2019

Promovente:

Ver. GILBERTO NASCIMENTO

Ementa:

INSTITUI A "GINÁSTICA LABORAL" PARA OS SERVIDORES
LOTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO

Folha nº 01 do proc.
nº 03 - 05 de 20 19
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 11.470

148

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº

PR. 5/2019 - APLICAÇÃO

14 MAR 2019

"Institui a "Ginástica Laboral" para os servidores lotados nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a prática da 'Ginástica Laboral' para os servidores lotados nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º - A Coordenação das atividades da Ginástica Laboral será executada por profissional de Educação Física que cumprirá requisitos de padronização, assegurando a equidade e qualidade dos serviços a todos os funcionários.

Art. 3º - As atividades devem ser programadas após uma avaliação do ambiente de trabalho e do funcionário, devendo respeitar a realidade e as condições disponíveis.

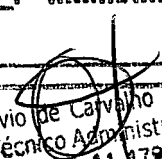
Art. 4º - A Ginástica Laboral será oferecida a todos os funcionários lotados na Câmara Municipal de São Paulo, e a participação destes terá caráter voluntário.

Art. 5º - As pausas nas atividades laborais para a Ginástica Laboral serão realizadas no mínimo 3 (três) vezes por semana, sem acréscimo de tempo de carga horária, durante o expediente, por um período não inferior a 10 minutos e não superior a 30 minutos.

Art. 6º - Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da "Ginástica Laboral" nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a 03 e folha de informação
sob nº 04. **14 MAR 2019**
Ass: _____


Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RP. 11.479

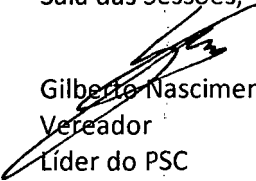


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc. fls. 3
nº 03-05 de 20 19
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RP 12.479

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


Gilberto Nascimento
Vereador
Líder do PSC



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03 do proc.
nº 03-05 de 20 19

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 11479

JUSTIFICATIVA.

A implantação da Ginástica Laboral e do Treinamento Funcional, como prática de atividade física na edilidade tem como objetivo, prevenir doenças que podem ser causadas durante o horário de trabalho, como o aparecimento de lesões por esforços repetitivos LER e DORT (Distúrbio Osteomusculares relacionados ao trabalho) como também doenças cardiovasculares, obesidade, colesterol, diabetes, entre outros distúrbios causados pelo sedentarismo.

Este projeto também visará à implantação da prática de atividade física, como Bem- Estar e Saúde e melhor Qualidade de Vida, aos funcionários da edilidade da Câmara Municipal de São Paulo, a fim de promover também um aumento na produtividade, diminuição do índice de ausências e ida ao médico, integração entre funcionários, conscientização da prática regular de atividade física, melhora da autoestima, entre outras inúmeras qualificações.

Diante da importância da qual se reveste o assunto, apresento o presente Projeto de Resolução e conto com o apoio dos meus pares para a sua aprovação.

Gilberto Nascimento
Vereador
Líder do PSC